



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000126 / 2024
EMIÇÃO: 08/05/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE

Objetivo do pedido

AQUISIÇÃO DE VALE SAÚDE PARA USO DOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICO, PERFAZENDO O ROTEIRO DE SÃO LUIZ GONZAGA X PORTO ALEGRE/RS.

Justificativa

Tal processo é necessário para garantir que estes transportes continuem sendo realizados, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	300,00	0,00	00013728 - PASSAGENS	206,64	61.992,00

Descrição adicional:

R\$ 206,64 X 300 UNIDADES = R\$ 61.992,00

Dotação: Acesso: 4078 Projeto: 2114 Rubrica: 3390 32 00 00 000 Desdobramento: 3390 32 96 00 000 Relacionamento:

3.3.1.2.1.99.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 61.992,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a realização de inexigibilidade para a aquisição de passagens de ônibus para o transporte intermunicipal de pacientes no trajeto São Luiz Gonzaga-Porto Alegre.

Tal processo é necessário para garantir que estes transportes continuem sendo realizados, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, na pasta "DIÁRIAS E PASSAGENS" item 13728, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de Inexigibilidade por Inviabilidade de Competição, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para a contratação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Vale Saúde se trata de passagens para transporte em ônibus, oferecidas a pacientes que, por sua insuficiência econômica, estiverem carentes de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para seu atendimento clínico personalizado.

A empresa OURO & PRATA se comprometerá a transportar, com destino a Porto Alegre, todos os passageiros portadores das passagens do Vale Saúde distribuídos pela CONTRATANTE, pelo preço da tarifa direto ou semidireto, fixada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER-RS), com desconto de até 10% (dez por cento).



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



Além de comprometer-se em transportar os pacientes da cidade de origem à cidade de Porto Alegre e vice-versa, compromete-se, também, em conduzir os mesmos até o local de seu atendimento especializado, conduzindo-os até a recepção de cada local, para posterior atendimento e no final da tarde, em local pré-determinado, conduzi-los novamente até a Estação Rodoviária de Porto Alegre, de onde partirão em retorno a sua cidade de origem.

§ 1ª Quando da chegada e desembarque dos pacientes na Estação Rodoviária de Porto Alegre, os mesmos deverão dirigir-se à Sala VIP da Viação OURO & PRATA S.A., que está situada na parte superior da rodoviária, entre os boxes 36 e 40, onde serão recepcionados e acomodados até o horário de embarque no transporte para os hospitais. Após a chegada de todos os passageiros provenientes do interior, os mesmos serão orientados por funcionários da empresa para embarque no veículo que realizará transporte até os locais de atendimento clínico;

§ 2º Para fins de recepção e deslocamento do paciente ao local de atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a repassar, em formulário próprio, as informações abaixo relacionadas, em até 24 horas de antecedência da data do atendimento, diariamente, por e-mail através do endereço eletrônico valesaude@viacaooouroerata.com.br:

- A. Localidade de origem do paciente;
- B. Nome completo do paciente;
- C. Número do documento de identidade (RG);
- D. Data do atendimento;
- E. Horário do atendimento;
- F. Local do Atendimento.

§ 3º A OURO & PRATA não se compromete em conduzir, individualmente, os pacientes até o local interno do atendimento, devendo a CONTRATANTE instruir cada paciente de como deverá proceder na chegada à recepção do local do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Vale Saúde serão entregues pela CONTRATANTE a cada paciente ao qual a mesma julgar necessário para o atendimento especializado em Porto Alegre, fornecendo um Vale Saúde e outro de retorno.

§ 1º Ao fornecer os Vale Saúde aos pacientes, a CONTRATANTE deverá fixar expressamente, neste documento, a data de emissão, o nome completo e identidade (RG) do paciente, informando ainda a data, horário e local do atendimento especializado marcado, devendo ainda, orientar o mesmo de que o Vale Saúde recebido com destino a Porto Alegre deverá, obrigatoriamente, ser rogado pelo bilhete de passagem, junto Rodoviária local, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas antes da data da consulta, procedimento que irá garantir a disponibilidade da poltrona;

§ 2º Não havendo a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem junto a Rodoviária local no prazo fixado no parágrafo anterior, a confirmação do transporte do paciente ao destino ficará condicionada à disponibilidade de lugar, não se comprometendo a OURO & PRATA, pela garantia do transporte na eventual indisponibilidade de lugares, nesta situação;

§ 3º Na eventual não utilização do Vale Saúde na troca pelo bilhete de passagem, o atendimento especializado deverá ser remarcado pela CONTRATANTE, ocasião em que o Vale Saúde deverá ser substituído por outro, cancelando-se o anterior;

§ 4º Após a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem, ocorrendo a posterior impossibilidade de o paciente viajar na data marcada, será permitida, em uma única vez, a revalidação da passagem, desde que, efetuada até 03 (três) horas antes da viagem, conforme legislação vigente;

§ 5º Realizada a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem, e não oportunizada a viagem por qualquer motivo, e não sendo revalidado o bilhete de passagem no prazo legal, o paciente perderá o direito à restituição do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA

O transporte de pacientes através do Vale Saúde é destinado unicamente aos pacientes que estejam em condições de usufruírem do transporte coletivo, por prévia avaliação do CONTRATANTE, não se responsabilizando a OURO & PRATA por qualquer evento que venha a agravar o estado de saúde do paciente em decorrência deste transporte.

CLÁUSULA QUARTA

O Vale Saúde será impresso, numerado e personalizado, por CONTRATANTE, com preços fixados individualmente de conformidade com a origem e o destino a que o transporte será realizado, de conformidade com a tarifa fixada pelo DAER-RS.

CLÁUSULA QUINTA

O benefício estendido à CONTRATANTE e, por decorrência, à população estão restritos ao atendimento clínico, seja na realização de consultas e/ou exames médicos, devendo a CONTRATANTE orientar, individualmente, os pacientes das penas



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



cabíveis pelo desvio da sua utilização.

§ 1º Os recepcionistas da OURO & PRATA fiscalizarão o uso dos vales na chegada em Porto Alegre e eventual desvio da utilização do benefício concedido ao que se destina será devidamente registrado, e testemunhado, acarretando a cobrança integral do vale, eliminando-se o desconto, pelo que a CONTRATANTE se obriga solidariamente;

§ 2º Havendo reiteradas utilizações indevidas, com advertências expressas da OURO & PRATA, ficará a CONTRATANTE sujeita a ser excluída do convênio.

FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As passagens serão entregues para o Setor Administrativo da SEMSA e serão distribuídas aos pacientes conforme a necessidade dos mesmos.

DOCUMENTOS

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

PECULIARIDADES DO OBJETO

PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As passagens deverão ser entregues junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz Gonzaga, na Rua Fernando Machado Nº 2899, Bairro Agrícola, São Luiz Gonzaga.

Após a assinatura do contrato e a emissão dos empenhos financeiros, a Secretaria de Saúde emitirá uma Autorização de Fornecimento e a enviará para a empresa, a qual deverá entregar os materiais solicitados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O contrato que decorrer do presente processo de inexigibilidade possuirá vigência de acordo aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas foram calculadas a partir da análise sobre a realização desses serviços em exercícios financeiros anteriores.

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de ônibus Trajeto São Luiz Gonzaga- Porto Alegre	300	R\$ 206,64	R\$ 61.992,00

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista que será realizado uma inexigibilidade para a aquisição das referidas passagens, não se vislumbram alternativas que possam suplantar o presente processo.

A não aquisição das passagens acarretará não apenas a interrupção de importantes serviços de transporte intermunicipal, mas também um aumento nos custos da frota da SEMSA, pois a mesma terá que cobrir a falta destes serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de ônibus Trajeto São Luiz Gonzaga- Porto Alegre	300	R\$ 206,64	R\$ 61.992,00

Esta estimativa de valor foi obtida através de orçamento apresentado pela empresa OURO E PRATA para a realização do serviço solicitado. Após o recebimento do orçamento elaborado pela empresa, foi realizada uma comparação entre os valores apresentados pela mesma em contratos firmados com prefeituras da região para transportes no mesmo trajeto, demonstrando que o valor orçado pela mesma está em conformidade com os de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, conforme estabelece o Artigo 23, Parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)”

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Inexigibilidade para a aquisição de passagens para viagens de transporte intermunicipal de pacientes no trajeto São Luiz Gonzaga-Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, acreditamos que o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que se trata de uma Inexigibilidade e um possível parcelamento de contrato ocasionaria a perda do propósito deste referido



processo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, assegurar a continuidade dos serviços de transporte intermunicipal de pacientes no trajeto São Luiz Gonzaga-Porto Alegre, de modo a beneficiar os pacientes que deste serviço usufruem.

Almeja-se, igualmente, assegurar a economicidade dos custos de transporte intermunicipal oportunizados pela aquisição destas passagens.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referente a esta contratação, não se vislumbra a possibilidade de qualquer impacto ambiental decorrente da mesma.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a realização de inexigibilidade para a aquisição de passagens de ônibus para o transporte intermunicipal de pacientes no trajeto São Luiz Gonzaga-Porto Alegre.

Tal processo é necessário para garantir que estes transportes continuem sendo realizados, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da SEMSA realiza viagens diárias de transporte de pacientes para a realização de exames, consultas e internações hospitalares, principalmente para as cidades de Ijuí, Santo Ângelo e Porto Alegre. Geralmente, estas viagens são realizadas com vários pacientes em um mesmo veículo, buscando otimizar as capacidades deste veículo e diminuir os custos para os cofres públicos.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



Entretanto, existem casos em que apenas um paciente necessita realizar a viagem a Porto Alegre, para atendimento e/ou consulta de baixa complexidade. Em tais casos, uma vez que se entenda que o paciente não possui nenhum impedimento físico ou patologia que o impeça de realizar uma viagem de ônibus para a capital, é oferecida ao mesmo uma passagem de ônibus (ida e volta) para a viagem.

Tal procedimento visa diminuir os custos com combustível e diárias de motoristas que uma viagem em carro da frota da SEMSA acarretaria ao Erário Público.

A empresa Ouro e Prata apresentou uma declaração de exclusividade informando ser a única responsável por oferecer o transporte por ônibus na rota São Luiz Gonzaga a Porto Alegre. Na nossa região, existem outras empresas que realizam o transporte por ônibus para Porto Alegre, porém estas viagens partem de outros municípios, como a cidade de Santiago. Para que se pudesse utilizar o transporte por estas demais empresas, seria necessário o envio de nossos pacientes para outras cidades da região, onde estes teriam que embarcar em um ônibus para a capital do estado. Tal procedimento seria dispendioso e inviabilizaria o principal objetivo da oferta das passagens, ou seja, diminuir a pressão da demanda por transporte intermunicipal que existe atualmente sobre a frota da SEMSA.

Da mesma forma, a referida empresa oferece o VALE SAÚDE, um desconto de 10% no valor das passagens, desconto este calculado sobre o valor da tarifa autorizada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem- DAER. Além dos descontos, os passageiros que viajam com o VALE SAÚDE são colocados, na chegada, na Sala VIP da empresa na Estação Rodoviária de Porto Alegre e, posteriormente, transportados por um veículo da empresa para os hospitais e clínicas onde irão realizar suas consultas e exames. Da mesma forma, o retorno também é realizado em veículo da empresa até a Estação Rodoviária de Porto Alegre, de onde os passageiros embarcarão em um ônibus da empresa para a viagem de retorno.

Tendo-se em conta estes fatores, optou-se por realizar um processo por Inviabilidade de Concorrência, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Inexigibilidade por Inviabilidade de Competição para a aquisição de passagens para viagens de transporte intermunicipal de pacientes no trajeto São Luiz Gonzaga-Porto Alegre.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de Inexigibilidade por Inviabilidade de Competição, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para a contratação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Vale Saúde se trata de passagens para transporte em ônibus, oferecidas a pacientes que, por sua insuficiência econômica, estiverem carentes de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para seu atendimento clínico personalizado.

A empresa OURO & PRATA se comprometerá a transportar, com destino a Porto Alegre, todos os passageiros portadores das passagens do Vale Saúde distribuídos pela CONTRATANTE, pelo preço da tarifa direto ou semidireto, fixada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER-RS), com desconto de até 10% (dez por cento).

Além de comprometer-se em transportar os pacientes da cidade de origem à cidade de Porto Alegre e vice-versa, compromete-se, também, em conduzir os mesmos até o local de seu atendimento especializado, conduzindo-os até a recepção de cada local, para posterior atendimento e no final da tarde, em local pré-determinado, conduzi-los novamente até a Estação Rodoviária de Porto Alegre, de onde partirão em retorno a sua cidade de origem.

§ 1ª Quando da chegada e desembarque dos pacientes na Estação Rodoviária de Porto Alegre, os mesmos deverão dirigir-se à Sala VIP da Viação OURO & PRATA S.A., que está situada na parte superior da rodoviária, entre os boxes 36 e 40, onde serão recepcionados e acomodados até o horário de embarque no transporte para os hospitais. Após a chegada de todos os passageiros provenientes do interior, os mesmos serão orientados por funcionários da empresa para embarque no veículo que



realizará transporte até os locais de atendimento clínico;

§ 2º Para fins de recepção e deslocamento do paciente ao local de atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a repassar, em formulário próprio, as informações abaixo relacionadas, em até 24 horas de antecedência da data do atendimento, diariamente, por e-mail através do endereço eletrônico valesaude@viacaoouroerata.com.br:

1. Localidade de origem do paciente;
2. Nome completo do paciente;
3. Número do documento de identidade (RG);
4. Data do atendimento;
5. Horário do atendimento;
6. Local do Atendimento.

§ 3º A OURO & PRATA não se compromete em conduzir, individualmente, os pacientes até o local interno do atendimento, devendo a CONTRATANTE instruir cada paciente de como deverá proceder na chegada à recepção do local do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Vale Saúde serão entregues pela CONTRATANTE a cada paciente ao qual a mesma julgar necessário para o atendimento especializado em Porto Alegre, fornecendo um Vale Saúde e outro de retorno.

§ 1º Ao fornecer os Vale Saúde aos pacientes, a CONTRATANTE deverá fixar expressamente, neste documento, a data de emissão, o nome completo e identidade (RG) do paciente, informando ainda a data, horário e local do atendimento especializado marcado, devendo ainda, orientar o mesmo de que o Vale Saúde recebido com destino a Porto Alegre deverá, obrigatoriamente, ser rogado pelo bilhete de passagem, junto Rodoviária local, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas antes da data da consulta, procedimento que irá garantir a disponibilidade da poltrona;

§ 2º Não havendo a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem junto a Rodoviária local no prazo fixado no parágrafo anterior, a confirmação do transporte do paciente ao destino ficará condicionada à disponibilidade de lugar, não se comprometendo a OURO & PRATA, pela garantia do transporte na eventual indisponibilidade de lugares, nesta situação;

§ 3º Na eventual não utilização do Vale Saúde na troca pelo bilhete de passagem, o atendimento especializado deverá ser remarcado pela CONTRATANTE, ocasião em que o Vale Saúde deverá ser substituído por outro, cancelando-se o anterior;

§ 4º Após a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem, ocorrendo a posterior impossibilidade de o paciente viajar na data marcada, será permitida, em uma única vez, a revalidação da passagem, desde que, efetuada até 03 (três) horas antes da viagem, conforme legislação vigente;

§ 5º Realizada a troca do Vale Saúde pelo bilhete de passagem, e não oportunizada a viagem por qualquer motivo, e não sendo revalidado o bilhete de passagem no prazo legal, o paciente perderá o direito à restituição do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA

O transporte de pacientes através do Vale Saúde é destinado unicamente aos pacientes que estejam em condições de usufruírem do transporte coletivo, por prévia avaliação do CONTRATANTE, não se responsabilizando a OURO & PRATA por qualquer evento que venha a agravar o estado de saúde do paciente em decorrência deste transporte.

CLÁUSULA QUARTA

O Vale Saúde será impresso, numerado e personalizado, por CONTRATANTE, com preços fixados individualmente de conformidade com a origem e o destino a que o transporte será realizado, de conformidade com a tarifa fixada pelo DAER-RS.

CLÁUSULA QUINTA

O benefício estendido à CONTRATANTE e, por decorrência, à população estão restritos ao atendimento clínico, seja na realização de consultas e/ou exames médicos, devendo a CONTRATANTE orientar, individualmente, os pacientes das penas cabíveis pelo desvio da sua utilização.

§ 1º Os recepcionistas da OURO & PRATA fiscalizarão o uso dos vales na chegada em Porto Alegre e eventual desvio da utilização do benefício concedido ao que se destina será devidamente registrado, e testemunhado, acarretando a cobrança integral do vale, eliminando-se o desconto, pelo que a CONTRATANTE se obriga solidariamente;

§ 2º Havendo reiteradas utilizações indevidas, com advertências expressas da OURO & PRATA, ficará a CONTRATANTE sujeita a ser excluída do convênio.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As passagens serão entregues para o Setor Administrativo da SEMSA e serão distribuídas aos pacientes conforme a necessidade dos mesmos.

DOCUMENTOS

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

PECULIARIDADES DO OBJETO

PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As passagens deverão ser entregues junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz Gonzaga, na Rua Fernando Machado Nº 2899, Bairro Agrícola, São Luiz Gonzaga.

Após a assinatura do contrato e a emissão dos empenhos financeiros, a Secretaria de Saúde emitirá uma Autorização de Fornecimento e a enviará para a empresa, a qual deverá entregar os materiais solicitados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O contrato que decorrer do presente processo de inexigibilidade possuirá vigência de acordo aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a conclusão do processo de inexigibilidades, um contrato será firmado entre a empresa e a Prefeitura municipal de São Luiz Gonzaga. Após a assinatura deste contrato, a empresa deverá entregar as passagens a SEMSA em um prazo máximo de



02 (dois) dias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 6.910/2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Nº 6.544, de 19 de janeiro de 2023".

A Gestora do contrato será a Secretaria de Saúde Clari Ramborger.

Os Fiscais do contrato serão as servidoras Sonia Zoraide Pinto Lopes- Matrícula Nº 2675 (Titular) e Fernanda Rauber Prestes- Matrícula Nº 4053 (Suplente).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, a SEMFA solicitará o abatimento dos vales cancelados, remetendo-os juntamente com o atestado de recebimento. também quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a empresa será contratada mediante Inexigibilidade por Inviabilidade de Competição, nos termos do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a escolha do contratado, em razão de que a Empresa Ouro e Prata é a única empresa na nossa cidade a atender as necessidades do objeto da presente inexigibilidade, tem outras empresas na região que oferecem a rota até Porto Alegre, mas isso implicaria em mais gastos para a secretaria de saúde, uma vez que precisaria deslocar esses pacientes em veículo da frota da secretaria até o município, para somente então o paciente se deslocar até Porto Alegre, e ao retorno ao município de São Luiz Gonzaga, mais uma vez a secretaria de saúde teria que disponibilizar um veículo para buscar o paciente no município vizinho, o que geraria mais despesas para os cofres públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de ônibus Trajeto São Luiz Gonzaga- Porto Alegre	300	R\$ 206,64	R\$ 61.992,00

Esta estimativa de valor foi obtida através de orçamento apresentado pela empresa OURO E PRATA para a realização do serviço solicitado. Após o recebimento do orçamento elaborado pela empresa, foi realizada uma comparação entre os valores apresentados pela mesma em contratos firmados com prefeituras da região para transportes no mesmo trajeto, demonstrando que o valor orçado pela mesma está em conformidade com os de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, conforme estabelece o Artigo 23, Parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/05/2024

Hora: 15:04:19



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09.01 10 0302 0480 2114 339032 00 00 00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 0500.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
4078	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2114 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia, Psicologia, Laboratorial e Integrados a Atenção Especializada	3390 32 00 00 000	61.992,00	500,00

Total geral disponível R\$ 500,00

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA

08/05/2024 ÀS 10:15:16 PEDIDO AUTORIZADO POR CLARI